

# PLANO DE TRABALHO IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

## Cirurgias Eletivas Incremento à Saúde - Deliberação CIB 48

Período de Aplicação:

**Outubro a Dezembro/2023**



## INTRODUÇÃO

Durante os anos de 2020 a 2022, a pandemia do COVID 19 acometeu todos os países, inclusive o Brasil o que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04 de fevereiro de 2020. Durante a pandemia houve um aumento significativo de internação de pacientes acometidos pela COVID 19, tanto em leitos clínicos, como em UTI, causando a paralisação das ações eletivas, tanto por falta de capacidade de atendimento como risco de contaminação.

A falta de atendimento das ações eletivas gerou um aumento significativo nas filas de espera, que ao encontro da demanda atual tornou a capacidade existente de atendimento extremamente insuficiente, o que causou o aumento nas filas de espera.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a partir de 30 dias da Portaria MS/GM nº 903, de 22/04/2022, devido a queda de casos de COVID 19 e necessidade de assistência hospitalar, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova o incentivo de financeiro para a oferta de procedimentos cirurgicos eletivos, conforme relacionado na Deliberação CIB48 de 14/05/2022, onde as instituições de saúde que integram o SUS-SP devem intensificar suas ações internas de procedimentos cirurgicos.

## JUSTIFICATIVA

A construção do Plano de Trabalho tem por objetivo principal complementar despesas de custeio relacionadas atendimento médico cirurgico, considerando com primazia a Resolução SS – 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe de iniciativa de ampliação de oferta aos usuarios do Sistema Único de Saúde, considerando que a ampliação da oferta envolve custos adicionais aos serviços de saúde, portanto incentivo financeiro competente aos custos executados.

O presente Plano de Trabalho, assim como as portarias de referencias, tem careter temporário e poderá ser renovado até a revogação da iniciativa do Governo do Estado de São Paulo.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição em cirurgias de baixa e média complexidade de baixo risco cirúrgico, e tem por objetivo

atender as necessidades crescentes da população, relacionadas a busca de procedimentos cirúrgico eletivos, que já compõem o rol de cirurgias padrão (série histórica) por sua complexidade e consultas médicas eletivas considerando a triagem das filas, e tudo que envolve o serviço pré operatório e pós operatorio.

A Santa Casa de Louveira fortalece neste ato a voluntariedade em fazer frente a este trabalho, preservando sua missão, visão e valores, conforme estatuto social da instituição.

Desta forma a Irmandade Santa Casa de Louveira, único hospital do município, se propõe a executar de forma humanizada, resolutiva e suplementar, ações assistenciais voltadas ao usuário codependente do SUS – Sistema Único de Saúde do Município.

## 1. ENTIDADE PROPONENTE

|                                                                            |                        |                    |                        |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b>                                                      |                        |                    |                        | <b>CNPJ</b>        |
| IrmandadeSantaCasadeLouveira                                               |                        |                    |                        | 46.959.862/0001-47 |
| <b>Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz</b>         |                        |                    |                        |                    |
| <b>Cidade</b>                                                              | <b>UF</b>              | <b>CEP</b>         | <b>Telefone:</b>       |                    |
| Louveira                                                                   | SP                     | 13.290-000         | (19)3848-8910          |                    |
| <b>E-mail Institucional: contato@iscl.org.br</b>                           |                        |                    |                        |                    |
| <b>Conta-Corrente</b>                                                      | <b>Banco</b>           | <b>Agência</b>     | <b>Praça Pagamento</b> |                    |
|                                                                            | Banco do Brasil        | 2254-3             | Louveira-SP            |                    |
| <b>1.2- Representante Legal da Proponente</b>                              |                        |                    |                        |                    |
| <b>Nome do Representante Legal</b>                                         |                        | <b>Instrumento</b> |                        | <b>Cargo</b>       |
| Luiz Roberto Omizzolo                                                      |                        | Assembléia Geral   |                        | Diretor Presidente |
| <b>RG/CI</b>                                                               | <b>Órgão Expedidor</b> | <b>CPF</b>         |                        |                    |
| 6.022.844-0                                                                | SSp/SP                 | 773.556.368-04     |                        |                    |
| <b>Endereço Residencial</b>                                                |                        |                    |                        |                    |
| Estrada Alfredo Strabello, 1007 – Vila Formosa                             |                        |                    |                        |                    |
| <b>Cidade</b>                                                              |                        | <b>UF</b>          | <b>CEP</b>             |                    |
| Louveira                                                                   |                        | SP                 | 13291-432              |                    |
| <b>E-mail</b>                                                              |                        |                    | <b>Telefone</b>        |                    |
| <a href="mailto:lrobertoomizzolo@gmail.com">lrobertoomizzolo@gmail.com</a> |                        |                    | 19 – 3848-8910         |                    |

## **2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

A Irmandade Santa Casa de Louveira é uma instituição privada, filantrópica, que atua no segmento de saúde no município, com serviços próprios na área. Atribui-se aos serviços de gestão da Irmandade, a atenção hospitalar e atenção secundária ambulatorial e de apoio. É de sua propriedade o único hospital existente no município, com atendimento 24 horas por dia, ofertando serviços de assistência hospitalar fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes. Sua vasta experiência no segmento de prestação e assistência em saúde, possibilita entre outras ações, a ofertade atenção e cuidados especializados aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, do município de Louveira. Os serviços especializados se dividem nas estruturas, conforme a organização a seguir:

- Unidade Hospitalar
- Ponto atendimento
- Ambulatório de Especialidades
- Serviço de ambulância 192
- Serviço Auxiliar Diagnóstico Terapêutico-SADT

## **3. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS**

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

#### 4. REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do SCNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- PGRSS2022-2023;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços.

#### 5. CERTIFICAÇÕES

- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: **SCNES sob nº2079917**
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, de 5 de julho de 2019, defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em

Louveira (SP).

- Art. 1º - Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social(CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP).
- Parágrafo único. PORTARIA SAES/MS Nº 345, DE 14 DE ABRIL DE 2023 Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, a certificação das entidades, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

## 6. OBJETO:

Garantir a continuidade dos procedimentos cirurgicos eletivos de média complexidade na instituição, considerando manter a realização dos procedimentos listados no Anexo I da Resolução SS -52, onde possuímos estrutura necessária para a realização de alguns procedimentos de Aparelho Circulatório, Aparelho Digestivo e anexos abdominais, Aparelho Osteomuscular e Aparelho Geniturinário e outros.

O serviço é destinado a pacientes portadores de Cartão Cidadão Municipal, com indicação cirúrgica, onde as guias de autorização são providas unicamente da UAC – Unidade de Avaliação e Controle da Secretária Municipal de Saúde, autorizadas pelo médico auditor.

O Centro Cirúrgico da Santa Casa de Louveira, segue todas as normas de segurança do paciente, mantem-se preparado para receber pacientes provindos do serviço de urgência e emergência e ambulatório de especialidades, operando diariamente em diversas especialidades. A instituição também conta com retaguarda de enfermaria, leitos de Unidade de Terapia Intensiva e equipe multidisciplinar 24 horas por dia.

A unidade seguirá todas as normativas de segurança em combate e controle a pandemia de Covid 19 e seguirá orientações e normativas do Ministério da Saúde quando ao seu funcionamento, portanto, poderá ocorrer alteração de cronograma conforme boletim epidemiológico.

## 7. OBJETIVO

Firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Termo de Convênio e/ou demais aditivos, com vistas ao incentivo financeiro da **Coordenadoria de Planejamento em Saúde, Deliberação CIB 48, 13 de maio de 2022, 1. A SES-SP se compromete a complementar, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos (Anexo I) até o limite adicional de 100% em relação aos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência maio/2022. 3. O valor complementar será apurado, mensalmente, durante a vigência desta iniciativa, pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS.**

Visamos manter atendendo as guias de demandas encaminhadas e autorizadas pela rede municipal de saúde, para pacientes onde não há mais indicação de outros tratamentos conservadores, somente cirúrgicos, proporcionando qualidade de vida os pacientes com atendimento humanizado, qualificado, seguro e “resolutivo” aos usuários do sistema SUS municipal.

Com este Termo de Convênio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, visamos custear despesas relacionadas as ações de saúde eletivas de produção ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade, constante na série histórica da instituição.

**Portanto, considerando as Resoluções:**

| DIÁRIO OFICIAL | Nº  | DATA                   | DOE - DATA | COMPETÊNCIA    | VALOR A RECEBER |
|----------------|-----|------------------------|------------|----------------|-----------------|
| RESOLUÇÃO SS   | 149 | 31 de outubro de 2022  | 01/11/2022 | AGOSTO (08)    | R\$ 27.919,28   |
| RESOLUÇÃO SS   | 161 | 30 de novembro de 2022 | 01/12/2022 | SETEMBRO (09)  | R\$ 27.455,66   |
| RESOLUÇÃO SS   | 179 | 30 de dezembro de 2022 | 31/12/2022 | OUTUBRO (10)   | R\$ 30.259,49   |
| RESOLUÇÃO SS   | 29  | 01 de março de 2023    | 03/03/2023 | DEZEMBRO (12)  | R\$ 31.588,81   |
| RESOLUÇÃO SS   | 45  | 20 de abril de 2023    | 21/04/2023 | JANEIRO (01)   | R\$ 33.752,35   |
| RESOLUÇÃO SS   | 49  | 04 de maio de 2023     | 05/05/2023 | FEVEREIRO (02) | R\$ 28.954,40   |
| RESOLUÇÃO SS   | 64  | 24 de maio de 2023     | 25/05/2023 | MARÇO (03)     | R\$ 36.546,27   |
| RESOLUÇÃO SS   | 82  | 10 de julho de 2023    | 12/07/2023 | ABRIL (04)     | R\$ 23.965,46   |
| RESOLUÇÃO SS   | 112 | 23 de agosto de 2023   | 24/08/2023 | MAIO (05)      | R\$ 31.181,63   |
| RESOLUÇÃO SS   | 113 | 29 de agosto de 2023   | 29/08/2023 | JUNHO (06)     | R\$ 32.658,94   |
|                |     |                        |            |                | R\$ 304.282,29  |

Que dispõem de pagamento de valores complementares da produção cirúrgica

eletiva dos procedimentos prioritários, já realizados na Santa Casa de Louveira nos meses de agosto de 2022 a maio de 2023, apresentamos este Plano de Trabalho para o devido repasse e aplicação dos recursos em prol dos serviços ambulatoriais e hospitalares da instituição.

## 8. META QUALITATIVA E QUANTITATIVA

Realizar monitoramento junto aos pacientes, para gerar indicadores de satisfação do usuário, bem como controle de infecções para possíveis intervenções.

| Indicadores                 | Meta Qualitativa | Meta Quantitativa                                                   |
|-----------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Índice de infecção          | Abaixo de 3%     | Apoiar o custeio na realização de aproximadamente 15 cirurgias/mês. |
| Busca fonada com satisfação | Acima de 75%     |                                                                     |

Este é um trabalho de prevenção e orientação que garante a qualidade após o procedimento cirúrgico realizado.

## 9. CAPACIDADE DE INSTALAÇÕES

A Santa Casa de Louveira conta com área de recepção para acolhimento dos pacientes e efetivação da documentação necessária, onde estará disponível para espera de acompanhantes.

A instituição possui 02 (duas) salas cirúrgicas devidamente equipadas, com arco cirúrgico, mesas cirúrgicas, carrinhos de emergência e anestesia, equipamento de vídeo, US móvel, respiradores, monitores multiparametros, e todos os equipamentos necessários para os procedimentos que se propõe a realizar, além de sala de recuperação anestésica.

Em nossa enfermaria contamos com 32 leitos distribuídos em diversas especialidades, inclusive cirúrgica. Os quartos são distribuídos com 03 leitos, televisores, ar condicionado, poltronas, mesas de cabeceira e banheiros com lavatórios.

Nosso ambulatório para as consultas eletivas conta com ampla recepção, painel de senha, consultórios equipados com mesa, cadeiras, maca e equipamentos

eletrônicos necessários. Temos suporte para acessibilidade e cadeiras de rodas disponíveis.

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Santa Casa de Louveira irá utilizar os recursos para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, são elas:

- Despesas de Serviços de Terceiros: Prestador de serviços de lavanderia, onde os enxovais são destinados as areas de centro cirurgico, enfermarias e Unidade de Terapia Intensiva, relacionadas ao acolhimento e recuperação do paciente;
- Despesas com Material Hospitalar e Medicamentos: Itens essenciais para o funcionamento da instituição e recuperação dos pacientes, sendo materiais hospitalares em geral, drogas e medicamentos, assim como EPIS e dietas parenterais em geral.
- Despesa Médicas: Despesas de Terceiros com prestadores de serviços médicos de anestesiologia, essenciais para o fluxo de atendimento do centro cirurgico, conforme escala médica.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| COMPOSIÇÃO                     | OUTUBRO/23            | NOVEMBRO/23           | DEZEMBRO/23           | REPASSE TOTAL         |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Despesas Médicas               | R\$ 30.000,00         | R\$ 30.000,00         | R\$ 30.000,00         | R\$ 90.000,00         |
| Medicamentos e Mat. Hospitalar | R\$ 50.000,00         | R\$ 50.000,00         | R\$ 54.282,29         | R\$ 154.282,29        |
| Serviços de Terceiros          | R\$ 20.000,00         | R\$ 20.000,00         | R\$ 20.000,00         | R\$ 60.000,00         |
| <b>REPASSE</b>                 | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>R\$ 104.282,29</b> | <b>R\$ 304.282,29</b> |

- a) Pagamento único após a assinatura do convênio.
- b) Devido a dificuldade em mensurar despesas com ações de saúde, as categorias de despesa poderão ser alteradas visando a necessidade dos pacientes.
- c) A aplicação dos recursos deverão ocorrer no prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, seguido de prestação de contas

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 22 de Setembro de 2023.



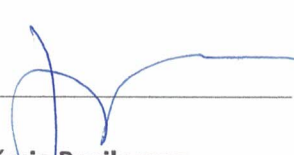
**Luiz Roberto Omizzolo**

Diretor Presidente e Responsável Legal

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 25 de Setembro de 2023.



**Márcia Bevilacqua**

Secretária Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, 26 de Setembro de 2023.



**Estanislau Steck**

Prefeito Municipal de Louveira